



ANGRAPREV  
Proc. n.º 9324/10  
Folha 1216  
2014

**TERMO ADITIVO - 004/2014 - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS (ANGRAPREV) E A EMPRESA G. L. COMERCIO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA RELATIVO AO SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA PREVIDENCIÁRIA, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 049/IPS.GA/2014, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular que entre si fazem o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, com sede à Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 231, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis - RJ - CNPJ/MF nº 10.590.600.0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, José Antônio Souza dos Remédios, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] do DICRJ, inscrito no CPF.MF sob o [REDACTED], domiciliado e residente na [REDACTED],

[REDACTED], doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA G.L. COMERCIO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Simão da Cunha Gago, 43, Aterrado, Volta Redonda - RJ - CNPJ/MF nº 30.809.560/0001-52, neste ato representado por **LUIZ CARLOS FIGUEIREDO**, Sócio-Administrador, brasileiro, divorciado, técnico de segurança, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] do IFP.RJ, inscrito no CPF.MF sob o nº [REDACTED] domiciliado e residente na [REDACTED] - RJ, doravante designado **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2010**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, atendida as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o contrato supra citado por 03 (três) meses, compreendido no período de 02 de agosto de 2014 a 01 de novembro de 2014, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO AJUSTADO:** O preço ajustado para os 03 (três) meses referente a este Termo Aditivo será de R\$ 66.051,72 (sessenta e seis mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa de que trata o presente Termo correrá por conta da verba orçamentária, ficha 11, dotação nº 24.01.339039.04.122.0101.2.173.21.19.00, nota de empenho nº 92/2014, de 29 de julho de 2014, no valor de R\$ 66.051,72 (sessenta e seis mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

*Jose Carlos*





correspondente ao exercício vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **PARAGRÁFO PRIMEIRO** – No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, e provocar dano a **CONTRATANTE**, será promovida a responsabilidade da **CONTRATADA**, visando o ressarcimento destes danos. **PARAGRÁFO SEGUNDO** – Fica facultado a **CONTRATANTE**, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado à contratada prévia defesa. **PARAGRÁFO TERCEIRO** – De qualquer penalidade que venha a ser imposta a **CONTRATADA** caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração, ao Diretor- Presidente do ANGRAPREV, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Boletim Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:** Fica instituído pelas partes pactuantes, neste ato, o funcionamento da Junta Médica Oficial composta de 03 (três) ou mais médicos que será prestada pela **CONTRATADA**. **PARAGRÁFO ÚNICO** – A Junta Médica Oficial realizar-se-á, uma vez por mês, segundo critérios a serem fixados de forma normativa pelas partes envolvidas.

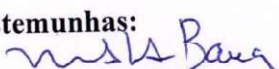
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acertados, firmamos o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos contratantes e 2 (duas) testemunhas. Angra dos Reis, 01 de agosto de 2014.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
José Antônio Souza dos Remédios  
Diretor Presidente

**G.L. COM. E CONS. DE ENGENHARIA, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
Luiz Carlos Figueiredo  
Sócio-Administrador

Testemunhas:

  
**MARCO ANTÔNIO DE ARAUJO BARRA**  
C.P.F.: [REDACTED]

  
**CLAUDIA DE PAULA PEREIRA**  
C.P.F.: [REDACTED]